# Política de Proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade

REPAM

REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA

*fonte de vida no coração da Igreja*

2022

REPAM

REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA

*fonte de vida no coração da Igreja*

# Política de Proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade – 2022

# ÍNDICE

**Apresentação.....1**
**Introdução.....2**
**Identidade, missão, valores e principios.....4**
**Condutas em situação de maior risco.....9**
**Seleção e capacitação dos colaboradores...12**
**Consultas e denúncias.....14**
**Monitoramento, avaliação e revisão.....16**
**Anexo e modelos de documentos.....18**

# Apresentação

Desde o ano de 2014, a Rede Eclesial Pan-Amazônica – REPAM vem atuando na Amazônia e em outros espaços na promoção do cuidado com a vida das pessoas e do território. Não é de hoje que o grande e belo território amazônico vem sendo ameaçado de destruição de modo assustador. O interesse pelos bens de consumo aqui existentes faz com que se esqueça a noção do bem comum e se promova uma cultura de exploração e destruição do Bioma, sem considerar as condições de vida saudável das comunidades atuais e futuras.

O campo de atuação da REPAM abrange a parte amazônica que se encontra na Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname, Guiana Francesa e Brasil. Abrange também outros atores presentes em outras partes do mundo. São muitas as pessoas dedicadas, sobretudo de modo voluntário, ao serviço de sua dinamização. O dom mais precioso presente nesse ecossistema é o ser humano, com seu valor ímpar aos olhos do Criador.

A garantia dos Direitos Humanos fundamentais da população amazônica é uma das prioridades da Rede. Diante da grande situação de vulnerabilidade pela qual passam muitas pessoas de nosso contexto sócio pastoral, torna-se fundamental o cuidado da REPAM para com essas pessoas. Nos referimos tanto aos cuidados e à defesa explícita de suas vidas, quanto à própria coerência pessoal e grupal ao respeito por todos os seres humanos. A defesa e promoção da vida é uma responsabilidade de todos e todas que formamos juntos esta Rede. Visando garantir maior segurança pessoal e institucional é que a REPAM, seguindo a orientação da Igreja Católica, elaborou esta Política de Proteção de crianças, adolescentes e adultos que se encontram em estado de vulnerabilidade.

A Política tem por objetivo se constituir em uma importante ferramenta para a garantia da dignidade das populações amazônicas, tratando com rigor e seriedade possíveis casos de violação de direitos nos espaços da Rede. Com esta ferramenta, nos unimos a tantas outras organizações eclesiais e não eclesiais que atuam em prol do bem viver das comunidades amazônicas. As orientações aqui contidas visam qualificar nossa atuação sócio pastoral com ética, seriedade e respeito à sócio biodiversidade presente no território.

O seu seguimento por parte de todos e todas que atuam em algum espaço da Rede é, para além de uma obrigação, uma expressão contundente de nosso compromisso com as causas da vida: o seu cuidado e a sua defesa!

# Introdução

## 1. Objetivo

A Política de Proteção da REPAM tem como ponto de partida a promoção e defesa da dignidade da pessoa humana, resguardando, sobretudo, o interesse de crianças, adolescentes e adultos que se encontram em estado de vulnerabilidade. Desta forma, promove normas e estabelece princípios, os quais todos os membros da REPAM estão convocados a atuar de forma a prevenir danos a integridade física, psicológica ou moral de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, estabelecendo procedimento de trâmite e investigação de denúncias apresentadas no âmbito de atuação da REPAM, a fim de responder adequadamente a possíveis suspeitas de violação deste compromisso.

## 2. Alcance

A presente política se aplica a todos os membros que colaboram diretamente ou indiretamente com a REPAM, a saber: colaboradores, prestadores de serviços profissionais, membros dos núcleos temáticos, REPAM Nacionais, assessores, padres, bispos, religiosos, religiosas, leigos, leigas, líderes e comunitários do território amazônico.

## 3. Definições

Para efeitos desta política, se aplicam as seguintes definições:

a) **Sujeito de Direito:** Toda pessoa humana é sujeito de direito desde seu nascimento. A vida humana começa com a concepção. A pessoa concebida é um sujeito de direito para tudo o que lhe é favorável.

b) **Natureza irrenunciável dos Direitos fundamentais:** O direito à vida, à integridade física, à liberdade, à honra e demais direitos inerentes à pessoa humana são irrenunciáveis e não podem ser objeto de privação.

c) **Direito a imagem, voz e intimidade:** A imagem, voz e intimidade de uma pessoa não podem ser utilizadas sem autorização expressa do interessado ou, se já faleceu, sem a permissão de seu cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou irmãos, exclusivamente e nessa ordem.

d) **Criança:** Pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

e) **Adolescente:** Pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

f) **Adulto:** Pessoa maior de 18 (dezoitos) anos de idade.

g) **Idoso:** Pessoa de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

h) **Colaborador:** A pessoa que, com seu trabalho, contribui para o funcionamento da Rede; ela pode ser interna (coordenador, assessor, conselheiro ou funcionário) ou externa (consultor, assessor ou prestadores de serviços).

i) **Comitê de Proteção:** Instância encarregada de velar pela adequada implementação desta política, motivar a Rede para que todos possam assumir o compromisso, reunir-se periodicamente para planejar as ações, pensar em estratégias e anualmente realizar avaliação dos desafios e avanços; coordenar e encaminhar os processos de denúncia, monitorar para que a política seja implementada.

j) **Danos:** Violação da integridade física, psicológica ou moral da pessoa como consequência da ação ou omissão por parte de um membro da Rede, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação.

k) **Migrante:** Pessoa que se desloca para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões. Migrantes continuam recebendo a proteção do seu governo e se estabelecem de forma temporária ou definitivamente.

l) **Refugiado:** Pessoa que deixou tudo para trás, para escapar de conflitos armados ou perseguições. Essas situações a leva a viver em situação perigosa e intolerável, e assim cruza fronteiras internacionais para buscar segurança nos países mais próximos, onde seus direitos são reconhecidos internacionalmente, com o acesso à assistência dos Estados, da ACNUR e de outras organizações.

m) **Pessoa em situação de vulnerabilidade:** Criança, adolescente, adulto ou idoso que, em virtude da idade, enfermidade, portador de necessidades especiais ou do contexto em que está inserida, está incapaz de proteger-se contra qualquer tipo de dano significativo.

n) **Pessoa com Deficiência (PCD):** Pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode limitar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

o) **Delito doloso:** Cometido com intenção de produzir um dano a uma pessoa.

p) **Delito culposo:** Cometido com sem nenhuma intenção de provocar algum dano, cujo resultado foi produto de, por exemplo, de um descuido.

As definições ora apresentadas nesta política foram elaboradas a partir da consulta a documentos oficiais da Organização das Nações Unidas (ONU) e Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), consoantes com as principais convenções referentes aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, migrantes, refugiados, mulheres e pessoas com deficiência.

# Identidade, missão, valores e princípios

## 4. Identidade

Somos uma Rede que cultiva, cuida e fortalece processos de visibilidade, articulação e cuidado com os povos, organizações eclesiais da Amazônia e de outros territórios. Temos consciência das dinâmicas próprias de ser Rede, que deve e precisa estar encarnada no cotidiano dos povos, promovendo encontros comprometidos e sensíveis, mas também que seja capaz de mover outras esferas de sensibilização e incidência.

Somos uma Rede Eclesial porque assumimos o anúncio e construção do Reino da Vida, a partir do Evangelho e da espiritualidade da Criação. Para isso, fortalecemos o que realiza a Igreja no território amazônico com relação à vida dos povos e à Ecologia Integral. Para isso mobilizamos esforços de diversas organizações, pastorais, movimentos, congregações e outros atores eclesiais. Nossa história de atuação em Rede é resultado de todas essas expressões, especialmente das organizações fundadoras da REPAM: CELAM, SELACC, CLAR e CNBB.

Somos Rede Eclesial Pan-Amazônica. O território da nossa atuação é essencialmente o bioma amazônico, que abrange 8 países e 1 território ultramarino da América do Sul. Nosso território não compreende somente atributos naturais e não se restringe a um único conceito. A Pan-Amazônia é o lugar onde diferentes povos constroem e realizam seus projetos de vida profundamente ligados ao seu entorno. Território é também o conjunto das Igrejas particulares com suas paróquias e comunidades, os projetos congregacionais, institucionais e interinstitucionais. A Pan-Amazônia é um território onde a vida pulsa com muita beleza, apesar das ameaças. Por isso, assumimos este lugar como território para nossa ação pastoral em favor do Reino da Vida.

## 5. Visão

Ser fonte de vida na Pan-Amazônia e, em favor dela, buscar novos caminhos para a Igreja e para uma ecologia integral.

## 6. Misão

Promover o Reino da Vida:

- No cuidado com os povos, territórios e ecossistemas amazônicos.
- No incremento da consciência da importância da Amazônia para toda a humanidade, por meio de uma atuação sócio eclesial articulada em rede.

## 7. Princípios

### a) Opção preferencial pelos empobrecidos e empobrecidas e pela Mãe Terra

Escutamos os clamores dos pobres que sofrem com as injustiças e violências na Amazônia. Crescem constantemente os contextos de desigualdades “e são cada vez mais numerosas as pessoas descartadas, privadas dos direitos humanos fundamentais” (PAPA FRANCISCO, 2015, p. 95). Por isso, reconhecemos a dignidade dos empobrecidos à luz do Evangelho e fazemos opções pastorais para promover a dignidade humana e a libertação desses sujeitos e seus territórios, como uma exigência ética para a promoção do bem comum.

### b) Protagonismo dos povos

Respeitamos profundamente as culturas, tradições, costumes, espiritualidades e as organizações tradicionais dos povos e comunidades, acolhendo-os em todos os processos de formação, articulação, comunicação e outros serviços da REPAM. O protagonismo nas ações da Rede é fundamentalmente dos povos e comunidades, evitando enquadrá-los nas lógicas institucionais ou burocráticas. Reconhecemos a liderança das mulheres e das juventudes na Amazônia como uma riqueza que nos inspira a ser uma Rede mais plural e participativa.

### c) Subsidiariedade

Oferecemos nosso compromisso, ações e serviços para as comunidades e grupos da Amazônia, principalmente as que estão em situação de exclusão e vulnerabilidade, evitando suplantar as suas próprias iniciativas ou as obrigações dos Estados ou governos. Nossas ações desejam superar a lógica assistencialista, sem deixar jamais de considerar as emergências, desastres e outros contextos específicos.

### d) Cuidado integral com a Casa Comum

Denunciamos a perversidade dos modelos de desenvolvimento implementados na Amazônia, que promovem destruição massiva do sócio biodiversidade e provocam rupturas sociais entre os povos indígenas, comunidades tradicionais e seus territórios. Nossa Rede está comprometida com o fortalecimento de experiências para promover outras economias, outras relações entre povos e a natureza, reconhecendo a floresta, as águas, a terra e todo o bioma como um sujeito de direitos.

## e) Direitos Humanos, Coletivos e da Natureza

Acompanhamos a realidade de vulnerabilidade dos Direitos em que vivem as comunidades e povos que habitam a Pan-Amazônia. Nesses contextos, buscamos caminhos de promoção e formação política, sistematizando e documentando essas injustiças e vulnerabilidades, e participamos de espaços regionais e internacionais onde possamos denunciar e transformar essas realidades.

## f) Caminhada Sinodal

Dialogamos e construímos nossas ações em conjunto com a riqueza de dons, carismas e serviços da Igreja em toda a Amazônia, mas também com organizações eclesiais de outras regiões que estão comprometidas com a defesa da vida neste território. Somos, portanto, um espaço de convergência para ações comuns, mas também nos propomos a potencializar os trabalhos realizados pelos diferentes componentes da Rede.

## g) Solidariedade e cooperação

Compartilhamos conhecimentos, metodologias, práticas, projetos e recursos para promover a vida dos povos na Amazônia. Estamos atentos aos desafios que emergem das comunidades, mas também aqueles vivenciados por organizações eclesiais, agentes de pastoral e sociedade civil, para prestar solidariedade e construir caminhos coletivos de superação. Somos fortalecidos pela cooperação fraterna e comprometida de agências irmãs da Igreja na Europa e na América do Norte que são parceiras estratégicas para a realização de nossa missão.

## 8. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

No curso de sua missão pastoral, a REPAM se compromete a:

a) Adotar todas as medidas possíveis para evitar, em qualquer âmbito de seus programas, projetos e ações, a ocorrência de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

b) Dar prioridade absoluta à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade. Jamais tolerar qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano a este público.

c) Estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação da Rede e de seus colaboradores, investigando-a e tomando as providencias necessárias à sua resolução, com atenção especial às vítimas.

## 9. Princípios para a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

Os colaboradores deverão atuar sempre para assegurar a aderência da REPAM à missão, aos valores e aos compromissos estabelecidos nos itens anteriores, bem como orientar seus comportamentos pelos seguintes princípios específicos:

a) Todas as crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade têm direito à proteção contra quaisquer tipos de danos e violência.

b) Todos têm a responsabilidade de apoiar a proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

c) A REPAM empreenderá seus melhores esforços para cuidar de crianças, adolescentes e adultos em situações de vulnerabilidades com quem trabalha, estão em contato ou que estejam envolvidos direta e indiretamente em seus trabalhos e atividades.

d) Nenhum colaborador da REPAM poderá valer-se de seu cargo, função ou de benefícios proporcionados pela Rede para induzir pessoas em situação de vulnerabilidade a adotarem comportamentos que sejam potencialmente prejudiciais à sua integridade física, psicológica e moral.

e) A REPAM não tolerará nenhuma conduta capaz de causar danos a pessoas em situação de vulnerabilidade.

f) Qualquer suspeita de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, independentemente da gravidade e do nível de certeza em relação à efetiva ocorrência de dano, deverá ser comunicada ao Comitê de Proteção.

g) Ao se trabalhar com parceiros, a REPAM, será responsável de ajudá-los a cumprir os parâmetros mínimos de proteção e salvaguarda das pessoas em situação de vulnerabilidade.

h)Todas as ações relativas à proteção devem ser adotadas, considerando o interesse das crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

## 10. Diretrizes

A REPAM atuará para assegurar que a missão, valores e compromissos com esta Política de Proteção, sejam respeitados, adotando medidas de proteção concretas para:

a) Promover a articulação em Rede com organizações encarregadas da proteção de direitos de crianças, adolescentes e de pessoas em situação de vulnerabilidade, intercambiando possíveis situações de riscos que demandam especial tratamento e/ou acompanhamento.

b) Sensibilizar, capacitar, oferecer apoio e proteção a todas as pessoas que fazem parte da Rede.

c) Valorizar, ouvir e respeitar crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

d) Informar as comunidades amazônicas sobre os procedimentos legais no caso de ocorrer alguma situação que atente contra os direitos de crianças, adolescentes e pessoas em estado de vulnerabilidade.

e) Promover o recrutamento seguro de empregados, prestadores de serviços profissionais, conselheiros e consultores, especialmente aqueles que terão contato com pessoas em situações de vulnerabilidade, dando prioridade à presença de indígenas, afrodescendentes e outros grupos étnicos, com a finalidade de assegurar uma maior diversidade étnica e cultural nos espaços da REPAM.

f) Manter canais de fácil acesso para orientação e recepção de denúncias de violação desta política, garantindo a confidencialidade do denunciante.

g) Dispor de plena colaboração com a investigação oficial por qualquer tipo de denúncia, facilitando acesso a documentações e informações que possam existir nos arquivos da Rede.

h) Registrar e arquivar informação e documentos de forma segura e profissional, protegendo-os e preservando em sigilo os dados relativos à intimidade ou à vida privada das pessoas.

# Condutas em situação de maior risco

## 11. Condutas para mitigação de risco nas atividades da REPAM

Todos os colaboradores e demais integrantes da REPAM devem atuar para garantir os direitos das pessoas envolvidas nas atividades, tanto de forma presencial como virtual, adotando as seguintes medidas de proteção:

### 11.1. Realização de atividades

a) Formalizar previamente a realização de atividades e recolher a respectiva autorização assinada de pais, tutores ou responsáveis de crianças e adolescentes, quando algum deles participar.

b) Garantir espaço físico que não ofereça risco de acidentes às pessoas envolvidas na realização das atividades.

c) Coordenar o acesso de pessoas convidadas às atividades da REPAM, garantindo que todos sejam devidamente identificados.

d) Garantir o bom desenvolvimento das atividades, com seriedade e compromisso.

### 11.2. Valorização e salvaguarda dos territórios

a) Analisar previamente a realidade local e os possíveis riscos da realização de uma ação da REPAM, antes de ingressar em determinados territórios. Este monitoramento deve ser realizado sempre em permanente diálogo com as lideranças locais.

b) Valorizar e respeitar os costumes e tradições locais no planejamento e execução dos projetos.

c) Não falar com empresas e outras organizações em nome das comunidades amazônicas sem a prévia autorização (ou consentimento) das lideranças locais.

### 11.3. Participação e interesse coletivo

a) Garantir a livre participação nas atividades realizadas pela Rede, zelando pela liberdade de escolha dos participantes para decidirem sobre sua presença ou não nos espaços promovidos pela REPAM.

b) Zelar para que todas as reuniões e encontros sejam democráticos e participativos.

c) Priorizar sempre o interesse comunitário sobre qualquer outro interesse, dialogando permanentemente com o público afetado.

d) Promover maior participação das mulheres e das/dos jovens nos projetos, ações, atividades e espaços de decisão da REPAM.

**11.4. Condutas, comportamentos e práticas**

a) Manter respeito, seriedade, compromisso, bom juízo em todas as atividades promovidas pela Rede.

b) Promover o respeito e a diversidade de gênero em todos os espaços da Rede.

c) Solicitar a presença de profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes, em caso de realização de atividades com participação direta deste público.

d) Evitar permanecer sozinho com crianças e adolescentes, em casas de famílias locais ou outros espaços comunitários, por ocasião de viagens e/ou visitas às comunidades amazônicas.

e) Comunicar imediatamente o Comitê de Proteção da REPAM, sempre que se constatar algum tipo de ameaça, como tráfico de pessoas, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, assassinato, ameaças a lideranças, invasão de terras, entre outras, mesmo que se trate de uma suspeita.

f) Comunicar ao Comitê de Proteção sempre que houver uma suspeita de ameaça, assédio, agressão física, moral ou quaisquer outros danos provocados por membro da REPAM, durante a realização de alguma atividade institucional.

g) Informar imediatamente os coordenadores ou responsáveis por projetos se, durante o desenvolvimento de uma atividade e/ou visita, tomar conhecimento de algum tipo de assédio, agressão física, moral, psicológica e/ou sexual contra crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade, para as devidas providências institucionais e legais.

h) Denunciar ou comunicar quaisquer tipos de ameaça ou discriminação envolvendo pessoas LGBTQIA+: agressões físicas, morais, psicológicas, patrimoniais e sexuais, entre outras, no território amazônico.

i) Orientar para que todas as denúncias e relatos de violação desta política sejam encaminhados, por meio dos canais oficiais de comunicação, ao Comitê de Proteção da REPAM.

j) A REPAM se compromete a divulgar continuamente informações qualificadas e acessíveis em seus canais oficiais de comunicação e instrumentos pedagógicos, para que crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade possam pedir ajuda ou apoio em situações de ameaças que ocorram longe do alcance da Rede. Desta forma, a REPAM se compromete a defender os direitos de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis para fora da Rede.

### 11.5. Uso de imagens e proteção de dados sensíveis

a) Providenciar autorização, por escrito ou por meio tecnológico, por exemplo, autorizar gravação e foto de reunião on-line, quando houver necessidade de capturar imagens de pessoas, grupos e/ou comunidades locais, informando sempre a finalidade do uso de tais materiais. Pode-se consultar o manual de utilização de imagens em anexo nesta política.

b) Salvaguardar todos os dados pessoais de membros da Rede e participantes das atividades presenciais ou online em local seguro e de acesso restrito, garantindo que tais materiais sejam somente utilizados para fins institucionais.

c) Providenciar para que as denúncias sejam recebidas e registradas apropriadamente em formulário institucional, facultando o acesso aos documentos somente pessoas do Comitê de Proteção. Ao se encerrar a denúncia, os documentos serão arquivados em local seguro e as pastas serão lacradas.

# Seleção e capacitação dos colaboradores

## 12. Seleção de colaboradores

A REPAM se compromete a atender os mais altos critérios éticos para a seleção de empregados, prestadores de serviços profissionais, consultores, assessores e demais colaboradores em todos os seus níveis de atuação, buscando sempre reafirmar o compromisso com a defesa da vida e a garantia dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social no território pan-amazônico. Como medidas principais serão adotados os seguintes encaminhamentos:

### 12.1 Serviços técnicos e especializados

a) Solicitação de ao menos dois contatos para consultas sobre referências profissionais.

b) Entrevista abordando temas que dialogam diretamente com a vida das populações amazônicas, em especial sobre populações em situações de vulnerabilidade social.

c) Caso haja necessidade, poderá ser realizado entrevista ou teste psicossocial com os profissionais que irão trabalhar diretamente com as comunidades amazônicas.

### 12.2 Coordenadores de núcleos temáticos

Os coordenadores dos núcleos temáticos e demais projetos e ações da Rede desempenham uma função primordial para a articulação de diferentes organizações eclesiais e não eclesiais na Amazônia. É fundamental que as lideranças que desempenham estas funções tenham:

a) Visão pan-amazônica que reconheça a diversidade socioambiental, a realidade eclesial e a garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.

b) Comprometimento com a política de proteção e salvaguarda de pessoas em situação de vulnerabilidade.

c) Respaldo e apoio institucional da organização da qual faz parte, que deve assumir junto o compromisso com os princípios e valores desta política de proteção.

## 13. Formação e capacitação

A REPAM buscará manter seus colaboradores capacitados e sensibilizados, oferecendo formação permanente a respeito de temas relacionados à proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, por meio de:

a) Formação ou apresentação específica desta Política a todos os membros da Rede, colaboradores diretos e indiretos.

b) Divulgação didática de tópicos desta Política por meio de boletins, vídeos, cards comunicativos ou mensagens periódicas aos membros da Rede.

c) Realização de oficinas semestrais de capacitação de proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, com ampla divulgação para todos os colaboradores diretos ou indiretos da Rede.

# Consultas e denúncias

## 14. Consultas de esclarecimento de dúvidas

Dúvidas acerca da aplicação desta Política e da adequação de qualquer conduta relativa a pessoas em situação de vulnerabilidade deverão ser dirigidas ao Comitê de Proteção, por mensagem enviada ao correio eletrônico: comiteprot@repam.net, atendimento presencial na Secretaria Executiva ou por qualquer outro meio que possibilite o recebimento seguro pelo Comitê. Todos os meios de contato com a REPAM estão disponíveis no site www.repam.net.

## 15. Denúncias de violação desta Política

Qualquer pessoa interessada poderá apresentar ao comitê de proteção a denúncia de violação desta política, por meio de formulário específico, enviado pelo correio eletrônico: comiteprot@repam.net, correspondência dirigida ao Comitê ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Executiva da REPAM. O formulário de denúncia também estará disponível na Secretaria Executiva da REPAM de forma impressa, com as devidas orientações sobre os passos para encaminhamento e acompanhamento de denúncias.

a) A denúncia deverá conter a narração dos fatos com o maior nível de detalhamento possível, bem como as provas indicadas para comprovação dos fatos. Estas podem ser: testemunhos, gravações, mensagens, etc.

b) A denúncia deverá conter a identificação do denunciante: nome, número da carteira de identidade e, em relação ao membro da Rede, toda a informação sobre a ligação que tenha com a REPAM. Todos os fatos e dados apontados na denúncia serão tratados com absoluto sigilo e reserva.

c) O Comitê de Proteção, em toda e qualquer investigação, aplica o princípio de celeridade e proporcionalidade, proibindo utilizar ações indevidas e delatoras.

d) Durante todo o processo de investigação, o denunciado pode apresentar as provas que considerar necessárias, sem restrições.

e) O Comitê de Proteção, ao qualificar a denúncia, só será favorável ao arquivamento quando não apresentar indicações mínimas de materialidade ou de autoria da violação desta Política. A decisão será comunicada aos interessados.

f) O Comitê de Proteção atua, de forma imediata, para garantir a integridade física, psicológica e o bem-estar das vítimas envolvidas, junto aos órgãos competentes, enquanto encaminha os procedimentos legais de investigação da denúncia.

g) O procedimento de investigação também pode ser iniciado de ofício, quando o Comitê de Proteção tenha conhecimento de qualquer fato que, em princípio, possa sugerir violação desta política.

h) O Comitê de Proteção pode solicitar todos os documentos necessários para averiguar a existência ou não da violação desta política. Assim, será facultativo a realização de audiências e/ou entrevistas com os colaboradores, bem como proceder a qualquer outra diligência que considere necessária durante o procedimento de comprovação de denúncia.

i) Como medida preventiva ou cautelar, o Comitê pode, a qualquer momento, determinar: 1) a suspensão provisória do denunciado de suas funções enquanto dure a investigação; 2) a adoção de medidas de acompanhamento exigida pelo caso para mitigar os impactos físico ou psicológico da(s) vítima(s) e das suas famílias.

j) Se os fatos denunciados revelarem indícios de serem qualificados como delito, o Comitê de Proteção coloca em conhecimento imediato da entidade estatal correspondente para que se inicie as investigações pertinentes.

k) O prazo para realizar as investigações é de 60 dias úteis, podendo ser prorrogado, dependendo da complexidade do caso. O Comitê informa oficialmente a todos os envolvidos.

l) Ao término do procedimento de comprovação da denúncia, o Comitê de Proteção deve aprovar um relatório conclusivo e, em caso da conclusão por uma violação desta política, o Comitê deve recomendar a adoção de medidas necessárias para punir os responsáveis e as organizações, para reparar a vítima e/ou evitar que episódios similares voltem a ocorrer.

# Monitoramento, avaliação e revisão

A Política de Proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade da REPAM será monitorada, avaliada e revisada periodicamente.

## 16. O Comitê de Proteção

O Comitê de Proteção é a estrutura responsável por coordenar os trabalhos relativos à política, dialogando com os núcleos temáticos, REPAM Nacionais e demais organizações que formam parte da Rede. São atribuições do Comitê de Proteção da REPAM:

a) Velar pela adequada implementação desta política.

b) Encaminhar e averiguar adequadamente as denúncias recebidas e, sempre que possível, em diálogo com outros Comitês de Proteção e/ou instâncias responsáveis por aquele território que estejam ligados diretamente à organização da Rede.

c) Elaborar um Regimento Interno para que as atribuições estejam bem definidas.

d) Consultar assessores especializados nos temas de que trata esta política para subsidiar o encaminhamento de demandas.

e) Informar ao Secretário Executivo da REPAM, ao menos uma vez ao ano, sobre as consultas recebidas, sugestões, dificuldades e atualizações da Política de Proteção que possam ter surgido ao longo do ano.

## 17. Formação e eleição do Comitê

A eleição do Comitê de Proteção se dá por meio de discernimento, consulta e indicação em reunião do Comitê Ampliado da REPAM, ou em convocatória específica. O Comitê de Proteção da REPAM é formado por:

a) Um representante da Presidência.
b) Um representante da Secretaria Executiva.
c) Um representante dos Núcleos temáticos.
d) Um representante das REPAM Nacionais.

Após o referido processo de consulta, indicação e eleição, os membros do Comitê de Proteção da REPAM são nomeados pela Presidência para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

## 18. Coordenação do Comitê de Proteção

O Comitê de Proteção deve designar anualmente, entre seus membros, uma pessoa para coordenar, animar e acompanhar as ações de implementação desta política, de acordo com suas diretrizes e em seus diferentes níveis de atuação.

A coordenação do Comitê de Proteção deverá convocar o Comitê sempre que necessário, dando conhecimento de todas as consultas por ele analisadas no período e apresentando relatórios e sugestões que considere pertinentes.

## 19. Avaliação

O Comitê de Proteção deve elaborar, aprovar e apresentar ao Comitê Ampliado da REPAM anualmente um relatório sobre a aplicação desta Política.
Um resumo do relatório sobre a aplicação desta política deve ser incluído no relatório anual de atividades da rede.
HO Comitê apresenta possíveis revisões e mudanças a esta política, de acordo com os critérios e diretrizes traçados pela REPAM.

## 20. Disposições finais

1. Todo colaborador da REPAM, antes de sua integração nas atividades, deve assinar termo de conhecimento desta política, submetendo-se a todas as disposições por ela estabelecidas.

2. Uma vez aprovada, esta política entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos meios de comunicação oficiais da REPAM.

3. O Comitê de Proteção é a principal referência da REPAM para assuntos relacionados a esta política.

4. Esta política de proteção está em comunhão e vinculada às disposições de toda a Igreja a respeito das crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

REPAM
REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA
*fonte de vida no coração da Igreja*

# Anexos e Modelos de Documentos

# DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,.....,identificado com o documento de identidade.....,residente na....., país....., vinculado(a) as atividades realizadas pela Rede Eclesial Pan-Amazônica em diferentes iniciativas, falando em meu próprio nome e representação, certifico que atuando dentro dos pressupostos legais e tendo pelo conhecimento das consequências que implicam a difusão da minha imagem, autorizo a reprodução das imagens que foram realizadas pela **REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA** em qualquer formato, meio de comunicação nacional e internacional, plataforma virtual institucional, redes sociais, spots promocionais, reportagens, documentos e demais espaços que tenha a finalidade de promoção e defesa da Amazônia, por um prazo determinado de 10 anos. Deste modo, autorizo o uso de minha imagem, com fins e dentro dos propósitos que a red acredita ser conveniente em sua missão pastoral em defesa da Amazônia.

Assino a presente autorização em sinal de conformidade.

---

# Informe de denúncia Rede Eclesial Pan-Amazônica – REPAM

**Atenção:** Este formulário deve ser preenchido pela pessoa que tenha suspeita, preocupação ou certeza de qualquer caso de violação da Política de Proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, da Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM). Deve ser enviado por correio eletrônico para comiteprot@repam.net, correspondência dirigida ao Comitê ou entregue em mãos na sede da Secretaria Executiva da REPAM. Este informe es CONFIDENCIAL.

| Dados da pessoa informante | |
|---|---|
| Nome completo | |
| Documento de identidade (RG/DNI) | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Relação com a REPAM | |
| Relação com a pessoa afetada | |
| **Dados da pessoa denunciada** | |
| Nome completo | |
| Posto de trabalho na REPAM | |
| Relação com a pessoa afetada | |
| **Dados da pessoa afetada** | |
| Nome | |
| Idade | |
| Sexo | |
| Atividade/Projeto ou Ação em que ocorreu o incidente | |
| **Detalhes do incidente** (Que, quem, onde, quando – incluir as próprias palavras da pessoa afetada, se for possível. Informar medidas adotadas até o momento) | |
| | |

| **Dados de testemunhas** (se houver) | |
|---|---|
| Nome completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Relação com a pessoa afetada | |
| **Lugar e data** | **Assinatura** |
| | |

# Informe de denuncia Rede Eclesial Pan-Amazônica – REPAM voltado para crianças e adolescentes

| Informações do denunciante | |
|---|---|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| Número de contato(s): | |
| Email: | |
| Nome da organização: | Função: |

| Informações pessoais – criança / adolescente | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Data de nascimento: |
| Sexo: | Masc ☐ | Femino ☐ | Outra descrição ☐ |
| Há alguma informação sobre a criança ou adolescente que seria útil de considerar? | | | |

| Informações de contato – pai /mãe, cuidador | | |
|---|---|---|
| Nome(s): | | |
| Endereço: | | |
| Número de contato(s): | | |
| Email: | | |
| Eles foram notificados deste incidente? | Não ☐ | Por favor, explique por que essa decisão foi tomada |
| | Sim ☐ | Por favor, dê detalhes do que foi dito / ações acordadas |

| Detalhes do incidente* | | |
|---|---|---|
| Data e hora do incidente: | | |
| Por favor, marque um: | ☐ Estou relatando minhas próprias preocupações. | ☐ Estou respondendo às preocupações levantadas por outra pessoa – por favor, preencha seus detalhes: |
| Nome da pessoa levantando preocupação: _____ | | Papel dentro da instituição ou relacionamento com a criança: |
| Número de contato(s): | | |
| Email: | | |

| |
|---|
| Detalhes do incidente ou preocupações (incluem outras informações relevantes, como a descrição de quaisquer lesões e se você está registrando este incidente como fato, opinião ou boato) |

* Anexar uma folha separada se for necessário mais espaço (por exemplo, múltiplas testemunhas)

| **Detalhes do incidente (continuado)** | | | |
|---|---|---|---|
| O relato da criança sobre o incidente: | | | |
| Por favor, forneça qualquer relato de testemunha do incidente: | | | |
| Nome da testemunha (e data de nascimento, se uma criança): | Papel dentro da instituição ou relacionamento com a criança: | | |
| Endereço: | | | |
| Número de contato(s): | | | |
| Email: | | | |
| Detalhes de qualquer pessoa envolvida neste incidente ou alegadamente ter causado o incidente / dano | | | |
| Nome (e data de nascimento, se uma criança): | Papel dentro da instituição ou relacionamento com a criança: | | |
| Endereço: | | | |
| Número de contato(s): | | | |
| Email: | | | |
| Por favor, forneça detalhes das ações tomadas até o momento: | | | |
| O incidente foi relatado a alguma autoridade externa? | ☐ Não | ☐ Sim – por favor, forneça mais detalhes: | |
| Nome da organização/instituição: | | | |
| Pessoa de contato: | | | |
| Número de contato(s): | | | |
| Email: | | | |
| Ação ou encaminhamento acordado/ dados: | | | |

| Declaração | |
|---|---|
| Sua assinatura | |
| Nome legível | |
| Data de hoje | |

| Entre em contato com o Comitê de proteção da sua organização de acordo com os procedimentos da Política de Proteção [inserir **nome de sua organização**] | |
|---|---|
| Nome do coordenador de proteção | |
| Data relatada | |

# AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM CRIANÇA E ADOLESCENTE

Eu,_____
(responsável), RG/DNI nº _____, residente e domiciliado à _____
___bairro:_____,cidade:_____
_____, Estado_____
País_____, na qualidade de representante legal, autorizo a utilização da imagem, do nome, fotos e voz realizadas por_____ portador do RG/DNI Nº_____ para material de divulgação da REPAM, em peças comunicativas, que poderão ser divulgadas e veiculadas em televisão, cinema, rádio, jornais, banner, outdoor, folders, catálogos, agendas, cadernos, internet, DVDs e outros meios de divulgação usual em todo território nacional e internacional, pelo período de 10 (dez) anos, autorização esta de uso pela Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM), sob a responsabilidade jurídica e administrativa da REPAM-Brasil, inscrita sob o CNPJ nº 28.736.233/0001-76 sediada na SGAN 905 Conjunto C Sala 05, Asa Norte, CEP: 70.790-050 Brasília – DF e por núcleos temáticos de trabalho e REPAM Nacionais que compõem os nove países da Pan-Amazônia. Por esta autorização, assim como pelo uso e veiculação do material, não haverá remuneração alguma, que cedemos de forma gratuita, ou seja, dispensamos quaisquer remunerações a nós e ao(à) menor pelo qual somos responsáveis, mesmo no caso de uso com fins comerciais desses materiais, nada podendo reclamar neste sentido.

_____, _____ de _____ de

_____
Assinatura Responsável 01

_____
Assinatura Responsável 02 (se houver)

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

_____

OBSERVAÇÃO: Quando o adolescente tiver idade entre 16 e 18 anos, importante que o mesmo também assine o presente termo, considerando ser assistido pelos pais ou responsável.

# REPAM

## REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA

*fonte de vida no coração da Igreja*